Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Abril de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1838

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1047/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1047/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (Vinte e três) de Abril de 2019, no veículo Voyage - placa PRG 5748 à cidade de Barretos SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite mais combustível a quantia de R$ 230,00 (Duzentos e Trinta reais) conforme o item 4.3 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Abril de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: PARA CONDUZIR A PACIENTE, SONILDA LIRA AO HOSPITAL DO CANCER EM BARRETOS SP.
DATA SAÍDA:28/04/2019 às 07:00hs.
CHEGADA:28//04/2019 às 22:00
DESTINO:BARRETOS
ITEM DECRETO: 475/2019 4.3
VALOR: R$ 230,00
PORTARIA:1047/2019
Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de Abril de 2019

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:286CE3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1048/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1048/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (Vinte e cinco) de Abril de 2019, no veículo Voyage - placa PRG 5748 à cidade de Barretos SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustível a quantia de R$ 344,00 (Trezentos e quarenta e quatro reais) e mais uma diária normal a quantia de R$ 90,00(Noventa reais) conforme os itens 4.4, 4.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Abril de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: PARA CONDUZIR A PACIENTE, ANESIA AO HOSPITAL DO CANCER EM BARRETOS SP.
DATA SAÍDA:25/04/2019 às 14:00hs.
CHEGADA:26//04/2019 às 20:00
DESTINO:BARRETOS
ITEM DECRETO: 475/2019 4.4, 4.1
VALOR: R$ 434,00
PORTARIA:1048/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de Abril de 2019

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:7E358A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1049/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1049/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 26 (Vinte e seis) de Abril de 2019 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (Cento e noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 29 (Vinte e nove) de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATE AO HOSPITAL DE GOIANIA, NA CIDADE DE GOIANIA.
SAÍDA: 26/04/2019 às 04:00 h.
CHEGADA:26/04/2019 às 23:00 hs.
DESTINO:GOIANIA –GO.
ITEM DECRETO: 475/2019 2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA:1049/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de Abril de 2019

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:EAD9A719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1050/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1050/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 (Quinze) de Abril de 2019 no veículo Van – Placa PRP 0742 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Abril de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:
Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:18/04/2019 às07:00.
CHEGADA:18/04/2019 às 15:00hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 475/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1050/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de Abril 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:C7D3F904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1051/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1051/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (Vinte e cinco) de Abril de 2019 no veículo Van – Placa PRP 0742 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Abril de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:25/04/2019 às07:00.
CHEGADA:25/04/2019 às 14:00hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 475/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1051/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de Abril 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:8DE166BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1052/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1052/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 (Quinze) de Abril de 2019 no veículo Voyage – Placa PRG 5748 à cidade de Cachoeira Alta Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Abril de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:
Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE CACHOEIRA ALTA-GO.
DATA SAÍDA:15/04/2019 às07:00.
CHEGADA:15/04/2019 às 13:00hs.
DESTINO: CACHOEIRA ALTA-GO.
ITEM PORTARIA 475/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1052/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de Abril 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:70F50072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1053/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1053/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 23 (Vinte e tres) de Abril de 2019 no veículo Voyage – Placa PRG 5748 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Abril de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE SANTA HELENA-GO.
DATA SAÍDA:23/04/2019 às14:20.
CHEGADA:23/04/2019 às 19:45hs.
DESTINO: SANTA HELENA-GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1053/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de Abril 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:2C161A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1054/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1054/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (Vinte e cinco) de Abril de 2019 no veículo Ambulância – Placa PRQ 3739 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Caçu GO, conforme comprovante e declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE CAÇU-GO.
DATA SAÍDA:25/04/2019 às15:45.
CHEGADA:25/04/2019 às 20:35hs.
DESTINO: CAÇU-GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1054/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de Abril 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:1143EBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1055/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1055/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 17 (Dezessete) de Abril de 2019 no veículo Van – Placa PRP 0742 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Caçu GO, conforme comprovante e declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE CAÇU-GO.
DATA SAÍDA:17/04/2019 às07:00.
CHEGADA:17/04/2019 às 16:00hs.
DESTINO: CAÇU-GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1055/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de Abril 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:208A5215

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1056/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1056/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 23 (Vinte e tres) de Abril de 2019 no veículo Van – Placa PRP 0742 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de

Saúde, na cidade de Caçu GO, conforme comprovante e declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE CAÇU-GO.
DATA SAÍDA:23/04/2019 às07:00.
CHEGADA:23/04/2019 às 13:50hs.
DESTINO: CAÇU-GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1056/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de Abril 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:F0333749

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1057/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1057/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 (Vinte e nove) de Abril de 2019 no veículo Voyage – Placa PRQ 2698 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Abril de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:29/04/2019 às07:00.
CHEGADA:29/04/2019 às 14:40hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 475/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1057/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de Abril 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:1C40C39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1058/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1058/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 (Vinte e seis) de Abril de 2019 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:
Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA-GO.
DATA SAÍDA:26/04/2019 às10:00
CHEGADA:26/04/2019 às 20:25hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA 475/2019:2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 1058/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de Abril 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:3C1C11FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1059/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

PORTARIA Nº 1059/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 (Vinte e dois) de Abril de 2019 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA-GO.
DATA SAÍDA:22/04/2019 às04:00
CHEGADA:22/04/2019 às 19:00hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA 475/2019:2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 1059/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de Abril 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:3565E7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1060/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1060/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (Vinte e quatro) de Abril de 2019 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA-GO.
DATA SAÍDA:24/04/2019 às03:30
CHEGADA:24/04/2019 às 21:30hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA 475/2019:2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 1060/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de Abril 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:FAE4D327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1061/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1061/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 11 (Onze) de Abril de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás no veículo Voyage placa PRG 5748 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dia do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:11/04/2019 às 09:00 hs.
CHEGADA: 11/04/2019 às 14:35 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1061/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de Abril de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:0C32C489

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1062/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1062/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 15 (Quinze) de Abril de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás no veículo Voyage placa PRG 5748 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dia do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:
Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:15/04/2019 às 08:30 hs.
CHEGADA: 15/04/2019 às 12:20 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1062/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de Abril de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:CDBD375C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1063/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1063/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 10 (Dez) de Abril de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás no veículo Voyage placa PRG 5748 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dia do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:10/04/2019 às 07:00 hs.
CHEGADA: 10/04/2019 às 13:40 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1063/2019
Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de Abril de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:CFC16CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1064/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1064/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.
"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".
O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 08 (Oito) de Abril de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás no veículo Voyage placa PRG 5748 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dia do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:08/04/2019 às 07:00 hs.
CHEGADA: 08/04/2019 às 12:25 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1064/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de Abril de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:E7F51241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1065/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1065/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 23 (Vinte e tres) de Abril de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás no veículo Voyage placa PRQ 2698 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dia do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:23/04/2019 às 04:00 hs.
CHEGADA: 23/04/2019 às 14:00 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1065/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de Abril de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:6F93EED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1066/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1066/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 16 (Dezesseis) de Abril de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás no veículo Voyage placa PRQ 2698 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dia do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:16/04/2019 às 13:00 hs.
CHEGADA: 16/04/2019 às 19:30 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1066/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de Abril de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:AF094F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1067/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1067/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 22 (Vinte e dois) de Abril de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás no veículo Voyage placa PRQ 2698 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dia do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:22/04/2019 às 13:00 hs.
CHEGADA: 22/04/2019 às 18:00 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1067/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de Abril de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:8D0F9B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1068/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1068/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 17 (Dezessete) de Abril de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás no veículo Voyage placa PRQ 2698 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dia do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:17/04/2019 às 13:00 hs.
CHEGADA: 17/04/2019 às 18:00 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1068/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de Abril de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:7E7AD114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1069/2019 –SMS

PORTARIA Nº 1069/2019 –SMS DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 09 (Nove) de Abril de 2019, à cidade de Caçu Goiás no veículo Voyage placa PRG 5748 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dia do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE CAÇU- GO.
DATA SAÍDA:09/04/2019 às 07:00 hs.
CHEGADA: 09/04/2019 às 17:45 hs.
DESTINO: CAÇU-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1069/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de Abril de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:7383E9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1070/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1070/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 12 (Doze) de Abril de 2019, à cidade de Santa Helena- Go no veículo Voyage placa PRQ 2698 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dia do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE SANTA HELENA - GO.
DATA SAÍDA:12/04/2019 às 13:00 hs.
CHEGADA: 12/04/2019 às 18:00 hs.
DESTINO: SANTA HELENA - GO.
ITEM DECRETO 160/2018: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1070/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de Abril de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:D483B0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1071/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1071/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 19 (Dezenove) de Abril de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás no veículo Voyage placa PRQ 2698 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dia do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:19/04/2019 às 08:00 hs.
CHEGADA: 19/04/2019 às 14:00 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1071/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de Abril de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:601AA3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1072/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1072/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 29 (Vinte e nove) de Abril de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás no veículo Voyage placa PRQ 2698 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) dia do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:29/04/2019 às 07:00 hs.
CHEGADA: 29/04/2019 às 14:30 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1072/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de Abril de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:4C310392

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1074/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1074/2019 – SMS DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MATILDI SILVA FLEURI, Portadora do CPF sob o nº 358.614.791-00 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 26 (Vinte e seis) de Abril de 2019 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (Vinte e nove) de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MATILDI SILVA FLEURI
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 358.614.791-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE GOIANIA - GO.
SAÍDA: 26/04/2019 às 10:00 h.
CHEGADA:26/04/2019 às 19:00 hs.
DESTINO:GOIANIA –GO.
ITEM DECRETO: 475/2019 2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA:1074/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de Abril de 2019

MATILDI SILVA FLEURI
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:6552185F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 733/2019

LEI N°. 733/2019 Bonfinópolis, 11 de abril de 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos eliminadores de ar nas tubulações de admissão individual de fornecimento de água por parte da SANEAGO no Município de Bonfinópolis, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS,** Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica obrigada a concessionária do serviço público de abastecimento de água potável no Município de Bonfinópolis, SANEAGO – Saneamento de Goiás, com o requerimento formulado pelo usuário consumidor, a aquisição e instalação as expensas desta, de equipamento eliminador de ar na tubulação de admissão, antecedente ao hidrômetro da unidade consumidora.
Art. 2°. A instalação do equipamento eliminador de ar, após a formulação de requerimento, será realizada de imediato em ligação de novas unidades consumidoras. Em se tratando de unidades consumidoras já ativas, a instalação do referido equipamento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o requerimento formulado pelo usuário à SANEAGO – Saneamento de Goiás.

§ 1°. Em caso de não cumprimento da previsão do *caput* deste artigo, fica autorizado ao usuário realizar a compra e instalação do equipamento eliminador de ar, recebendo o reembolso de valor especificado na forma que determinar decreto regulamentar sobre a questão, inclusive quanto ao prazo.

§ 2°. Em caso de não cumprimento da previsão do *caput* deste artigo, em ultrapassado o prazo máximo estabelecido, poderá ser fixada multa em desfavor da concessionária em condições e valores a serem estabelecidas através de decreto regulamentar, tendo em vista o desrespeito a norma e aos princípios que regem a relação de consumo.

Art.3°. O equipamento eliminador de ar, para ser instalado, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e aprovado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
Art.4°. A concessionária do serviço público de abastecimento de água potável no Município de Bonfinópolis, SANEAGO – Saneamento de Goiás, deverá dar publicidade em suas notas fiscais de fatura de serviços, quanto a possibilidade de instalação do equipamento eliminador de ar,
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo em ultrapassado o prazo máximo estabelecido, poderá ser fixada multa em desfavor da concessionária em condições e valores a serem estabelecidas através de decreto regulamentar.
Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Lei n° 985/2008.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 11 dias do mês de Abril de 2019.

KELTON PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:91D885DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 734

LEI Nº 734/2019
BONFINÓPOLIS, 23 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar Área Pública Municipal e conceder cessão de uso de imóvel à empresa que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a desafetação da Área Pública Municipal 03, situada na Rua das Hortências, Residencial Campos Dourados, neste Município, com área de 3.668,51 m2:

DIMENSÕES	CONFRONTAÇÕES	
Frente	105,61 m	Rua das Hortênsias – domínio público
Lado direito	59,01 m	Rua das Bailarinas – domínio público
Lado esquerdo	9,48 m	Jair José Dorneles
Fundo	118,80 m	Maria Rodrigues Cardoso

Art. 2º. Com o fito de efetivar a compensação da área verde desafetada, nos termos da legislação ambiental vigente, o Município efetivará a permuta de parcela da área institucional APM 02), que será convertida em área verde, sendo esta acrescida à APM 01:

APM 01 – Área 12.896,48 m2

DIMENSÕES	CONFRONTAÇÕES	
Frente	79,56 m	Rua das Orquídeas
Fundo	130,32 m	Rua das Orquídeas
Lado esquerdo	126,69 m	Rua das Azaleias
Lado direito	100,97 m	APM 02
Chanfro 01	D=17,695 m	Rua das Orquídeas com Rua das Azaleias
Chanfro 02	D=9,404 m	Rua das Orquídeas com Rua das Azaleias

APM 02 – Área 9.213,44 m2

DIMENSÕES	CONFRONTAÇÕES	
Frente	58,03 m	Rua das Orquídeas
Fundo	103,48 m	Rua das Orquídeas
Lado esquerdo	100,97 m	APM 01
Lado direito	D=25,665 m + D=89,535 m	Rua das Orquídeas

Parágrafo único. As áreas da APM 01 e APM 02, anterior à permuta mencionada no caput deste artigo, eram de 9.227,97 m2 e de 12.881,95 m2, respectivamente. Após a permuta, passam a ser de 12.896,48 m2 e de 9.213,44 m2, respectivamente.
Art. 3º. Fica por força da presente Lei, dada a área aqui desafetada, a destinação de ocupação residencial e/ou empresarial, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os lotes especificados nos croquis anexos à presente Lei, oriundos das áreas desafetada e compensadas, mediante avaliação do poder público municipal, em valor nunca inferior a esta, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento geral do Município vigente, autorizada desde já a suplementação em virtude da presente lei, se necessário.
Art. 5º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, na forma de cessão de uso da área a ser desafetada pela presente Lei, à empresa W. MORAES SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.745.550/0001-32, localizada no Município de Senador Canedo, visando a instalação de escritório corporativo visando a implantação de polo tecnológico neste Município.
§ 1º. A cessão de uso de que trata esta Lei visa fomentar a atividade da empresa citada no caput deste artigo no intuito de instalar estrutura corporativa denominada de "fábrica de software", vulgo polo tecnológico.
§ 2º. A concessão de que trata esta Lei vigerá por um prazo de 10 (dez) anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao

final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, a depender do interesse público.

§ 3º. O imóvel objeto da cessão de direito real de uso poderá ser alienado à empresa quando do termo final da presente concessão, cujo valor será fixado via avaliação realizada à época por profissional habilitado.

Art. 6º. A empresa cessionária se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do contrato administrativo de concessão de direito real de uso de bem imóvel e, consequentemente, de sua devolução ao Município:

I - Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente concessão, o número mínimo 45 (quarenta e cinco) postos de empregos diretos e/ou indiretos.

II - zelar pela conservação e manutenção do imóvel objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo.

III - Denunciar ao cedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do imóvel, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de constatado.

IV - Permitir ao Município cedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar.

V - Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios por ele emitidos.

VI - Devolver o imóvel findo o prazo da concessão de direito real de uso, estabelecido no artigo 2º da presente lei, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação judicial.

VII - Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel objeto da concessão de direito real de so, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e, em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à cessionária.

Art. 7º. Fica vedado à cessionária:

I - Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel objeto desta concessão, seja no todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

II - Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

III - Usar para fins diversos do previsto nesta lei.

Art. 8º. Considerar-se-á rescindido o contrato administrativo de concessão de direito real de uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:

I - Vencer o prazo de vigência da presente concessão.

II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.

III - Infringir a cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

Art. 9º. Quando do início da vigência da presente concessão de direito real de uso, e na entrega ou recebimento dos bens, o cedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do contrato administrativo a ser celebrado entre o cedente e cessionária.

Art. 10. O imóvel objeto da cessão de direito real de uso será onerado com cláusula de encargo, sendo que, se em 01 (um) ano não for iniciada a edificação, fica determinado o retorno ao patrimônio público municipal do bem objeto da presente lei, independentemente de notificação e sem direito a qualquer indenização.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (23.04.2019).

KELTON PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:092E79AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2019
PROCESSO Nº315/2019

Licitação modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 005/2019**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GULOSEIMAS E OUTROS ALIMENTOS, COPA E COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PRODUTOS PANIFICADOS, GÁS DE COZINHA (GLP) E SACOS DE LIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO URBANA, OBRAS E TRANSPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA MESMA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

CONTRATADAS:

DARLENE DA SILVA RICARDO CNPJ sob o nº 27.359.362/0001-20 Valor total Estimado: R$ 14.338,20 (quatorze mil trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos) A vigência da Ata de Registo de Preços será de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, data da assinatura dia 11/04/2019.

LIDERANÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI CNPJ sob o nº 11.632.875/0001-22 Valor total Estimado: R$ 1.184.756,92 (hum milhão cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) A vigência da Ata de Registo de Preços será de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, data da assinatura dia 11/04/2019.

NAIANE ALVES OLIVEIRA CNPJ sob o nº 14.066.884/0001-91 Valor total Estimado: R$ 40.023,0000 (quarenta mil e vinte três reais) A vigência da Ata de Registo de Preços será de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, data da assinatura dia 11/04/2019.

SEMATMIX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 19.508.565/0001-02 Valor total Estimado: R$ 36.381,50 (trinta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) A vigência da Ata de Registo de Preços será de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, data da assinatura dia 11/04/2019.

VLS INDÚSTRIA QUIMICA LTDA EPP CNPJ sob o nº 26.325.987/0001-08 Valor total Estimado: R$ 110.462,64 (cento de dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) A vigência da Ata de Registo de Preços será de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, data da assinatura dia 11/04/2019.

SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ sob o nº 17.838.096/000164 Valor total Estimado: R$ 260.319,61 (duzentos e sessenta mil trezentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) A vigência da Ata de Registo de Preços será de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, data da assinatura dia 11/04/2019.

LIDERANÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI CNPJ sob o nº 11.632.875/0001-22 Valor total Estimado: R$ 1.137,10 (hum mil cento e trinta e sete reais e dez centavos) A vigência da Ata de Registo de Preços será de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, data da assinatura dia 22/04/2019.

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:C17D7110

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2019
PROCESSO 1695/2019

Licitação modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DÍESEL S 10 PARA SER UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III DO EDITAL.**
Prazo de Validade: A vigência da ata de registro de preço será de 12 meses a partir da sua assinatura, data da assinatura dia 29/04/2019.

EMPRESA: AUTO POSTO NOVO MILLENIUM LTDA CNPJ sob o nº 06.062.742.0005-51 Valor total é de: R$ 287.550,00 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:19C43067

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2019-CMDCA - "ABRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2020/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Edital nº 001/2019-CMDCA

"ABRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2020/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Buriti Alegre - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 338/2015 com as alterações da Lei nº 428/2019, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buriti Alegre, Estado e Goiás.
1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. <u>Das atribuições do Conselho Tutelar</u>:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos artigos. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5. <u>Da Remuneração:</u>
1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. <u>Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:</u>
1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto de 40 horas semanais para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça <u>Estadual, Federal e Eleitoral</u>, certidão cíveis expedidos pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás;
ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
residir no município a mais e dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
Apresentar no ato da inscrição, cópia do Diploma ou equivalente, que comprove a conclusão em área de licenciatura ou bacharelado;
apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino, com idade inferior à 45 anos);
submeter-se a prova objetiva de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão examinadora designada pelo CMDCA;
ter reconhecida experiência e aptidão no trato com crianças e adolescentes, atestada por entidade congênere;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.
3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham

definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 25/04/2019 a 25/05/2019 das 13:00 às 17:00 horas de segundas as sextas feiras.
4.4. As inscrições serão feitas no endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Benedito Faloni Prata, em frente à Praça Rui Barbosa, s/n, Cento, Buriti Alegre-GO.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;
em relação ao item 2.1, número I, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde, Escolas da Rede Pública Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - https://buritialegre.go.gov.br/, com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:
5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, edição atualizada até outubro de 2017: http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/534718/eca_1ed.pdf
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, com apenas uma correta, sendo cada questão no valor de 2,5 (dois e meio) pontos, no total de 100 (cem) pontos.
5.4. O candidato terá 03 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 21/07/2019 com início às 13:00 horas, na Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy, situada na Av. José Messias Ferreira nº 1.710, Centro, Buriti Alegre - GO.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde, Escolas da Rede Pública Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - https://buritialegre.go.gov.br/
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - https://buritialegre.go.gov.br/, com cópia para o Ministério Público.

6. DA ELEIÇÃO:
6.1. <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral</u>
6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
à definição do número de cada candidato;
aos critérios de desempate;
aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
à data da posse.
6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
6.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde, Escolas da Rede Pública Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - https://buritialegre.go.gov.br/.

6.2. Da Candidatura:
6.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

6.3. Dos Votantes:
Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha Eleitoral:
A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste Edital.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

6.4.1. Das Proibições:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

6.4.2. Das Penalidades:
O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.5. Da votação:
6.5.1. A votação ocorrerá no **dia 06/10/2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde, Escolas da Rede Pública Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - https://buritialegre.go.gov.br/.
6.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás.
6.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
Às 16:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
6.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
6.5.5. Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

em branco;
que tiver o sigilo violado.

6.6. Da mesa de votação

6.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
6.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
6.6.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

6.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde, Escolas da Rede Pública Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - https://buritialegre.go.gov.br/, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
residir a mais tempo no município;
tiver maior idade.

7. DOS IMPEDIMENTOS:

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
7.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à aplicação da avaliação psicológica;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos;
ao resultado final.
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
8.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
8.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
8.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua.
8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1, letra "c' deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Buriti Alegre

Candidato:_____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 8.1 "c")
Fundamentação:_____
Data: _____/_____/_____: Assinatura:_____

8.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
8.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
8.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
8.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Benedito Faloni Prata, em frente à Praça Rui Barbosa, s/n, Cento, Buriti Alegre-GO, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias.
9.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

9.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 8.14 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
9.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde , Escolas da Rede Pública Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - https://buritialegre.go.gov.br/, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
9.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
9.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.
10.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde, Escolas da Rede Pública Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - https://buritialegre.go.gov.br/.
10.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
10.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Benedito Faloni Prata, em frente à Praça Rui Barbosa, s/n, Cento, Buriti Alegre-GO.
10.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
10.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
10.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
10.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
10.11. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
10.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local

Buriti Alegre, Estado de Goiás, 25 de Abril de 2019.

DANIELA DIAS MACÊDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:502BF7EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira de Goiás - Goiás, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº 592 de 26 de fevereiro de 2015, atendendo ao disposto na lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, naquilo que não forem conflitantes com as Leis Maiores, faz publicar esta RESOLUÇÃO, para a realização do processo eleitoral para a Escolha de Conselheiros Tutelares.

A presente Resolução será publicada no Diário oficial e na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, Fórum e Repartições públicas.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O processo de escolha será efetuado nos termos da Lei Municipal nº 592 de 26 de fevereiro de 2015, Estatuto da Criança e do Adolescente e Edital de Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição.

Parágrafo único: Esta Comissão foi constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 13 de fevereiro de 2019, com a seguinte composição: CONSELHEIROS CMDCA – **Mariele Massaé de Freitas**, **Josy Meire Silva**, **Daise Assis da Silva, Allaor Fracisco Nunes de Almeida Fraga, Juliana Canedo Soares.**

II - DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA.
Art. 3º Caberá à Comissão Eleitoral:
I- Dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, prova, votação e apuração, responsabilizando – se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II- Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
III- Analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;
IV- Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos nesta Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
V – Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
VI – Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;
VII- Lavrar a ata da votação, anotando todas as ocorrências;
VIII- Realizar a apuração dos votos;
IX- Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
X- Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios desta Resolução;
XI- Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, em prazo estipulado no tópico próprio desta Resolução;
Parágrafo único: Para fins do disposto no Inciso IX deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da lei.

III - DO CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA ELEITORAL

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I- Formar a Comissão eleitoral;
II- Requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;
III- Expedir resoluções acerca do processo de escolha eleitoral;
IV- Julgar;
a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
b) As impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos desta lei;
V- Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão eleitoral;
VI- Publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

IV – QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS.

Art. 5º Serão selecionados 05 (cinco) Conselheiros titulares, conforme dispõe a Lei Municipal nº 592 de 26 de fevereiro de 2015. Também serão selecionados 05 (cinco) suplentes que serão convocados.
Parágrafo Único: Os Conselheiros Tutelares titulares receberão subsídio, nos termos do art.39,
Parágrafo 4º, da constituição federal e, corresponde ao valor da referencia salarial R06 dos servidores do município de Cachoeira de Goiás.

V- DA CANDIDATURA

Art. 6º- Os candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares passarão pelas seguintes etapas:
I- Inscrição;
II- Prova escrita;
III- Eleição;
IV. Pleito.
Art. 7º - Prorrogação das inscrições do período de 15/04/2019 a 17/05/2019 para 29/04/2019 a 14/06/2019, das 8h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados) na Sede da Prefeitura Municipal.

REQUISITOS DOCUMENTOS

Art. 8º- São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:
I - reconhecida idoneidade moral; Atestado de antecedentes criminais expedida pelo cartório.
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos; Cópia de documento oficial com foto ou certidão de nascimento/e ou casamento, autenticados.
III - residir no município a mais de 02 (dois) ano; cópia de conta água ou luz (uma que demonstre o inicio do período e outra recente).
IV - estar em dia com a justiça eleitoral; Certidão retirada junto ao endereço eletrônico
www.tse.jus.br
V- ter formação mínima em nível de ensino médio;
Cópia do certificado ou declaração da Instituição de ensino, de conclusão do ensino médio. (Autenticado.)
VI - Dispor de tempo integral para dedicar ao Conselho - Declaração feita pelo candidato, com reconhecimento de firma.
VII - Não se ocupar de cargo eletivo, de natureza partidária;
Declaração feita pelo candidato, com reconhecimento de firma.
VIII- Não ter sido condenado em ação penal transitada em julgada ou em procedimento administrativo disciplinar.
Parágrafo único: Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um numero oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.
Art. 9º- Após a apresentação e conferência dos requisitos dispostos no artigo 9º, o candidato (a) deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) junto à Comissão de Concurso a ser pago no ato da inscrição.
Parágrafo primeiro: A homologação da inscrição só ocorrerá mediante apresentação do comprovante original do depósito, que será retido e anexado aos demais documentos da inscrição.
Parágrafo Segundo: Esta homologação também ratifica o conhecimento das normas contidas nesta Resolução que regulamenta esse processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

VI – DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES.

Art. 10º- Encerradas as inscrições e antes da próxima etapa do processo-prova escrita, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará lista no Mural da Prefeitura e Diário oficial dos candidatos inscritos, e encaminhará a relação de candidatos ao órgão do Ministério Público da Infância e da Juventude desta Comarca, sendo aberto o prazo de 03(três) dias para impugnações.
Art. 11º- São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do artigo 8º e seus incisos desta Resolução ou o impedimento para o exercício da função de Conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.
Art. 12º- As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou qualquer cidadão.
Art. 13º- O candidato que tiver sua inscrição impugnada será intimado, através de intimação pessoal, para apresentar em 03(três) dias, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.
Art. 14º- Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 03(três) dias, a qual será publicada no Mural da Prefeitura e Câmara de Vereadores.
Art. 15º- Da decisão da Comissão Eleitoral referida no art. 14º desta, caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente no prazo de 03(três) dias, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final no Mural da Prefeitura e Câmara de Vereadores.
Art. 16º- Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará no Mural da Prefeitura e Câmara de Vereadores a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, conforme artigo 6º.

VII – DA PROVA ESCRITA.

Art. 17º- A prova escrita serão realizadas em dia e local a serem divulgados oportunamente através de publicação de Edital e divulgados no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 18º- Todos os avisos, comunicados, editais relativo ao processo seletivo serão objeto de publicação no Mural da Prefeitura e Câmara de Vereadores, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.
Art. 19º- O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido, de:
I. Comprovante de inscrição;
II. Original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos:
Cédula de Identidade (RG) ou outro Documento oficial com foto.
III. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.
Art. 20º- Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.
Art. 21º- Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar ausência do candidato. O não comparecimento à prova importará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
Art. 22º- Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
Art. 23º- Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, relógio de pulso com calculadora, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares,

telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.
Art. 24º- O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
Art. 25º- A aplicação da prova deverá ter a duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorridas 02 horas (duas horas) do início da prova
Art. 26º- Em cada uma das salas de aplicação das provas haverá pelo menos 2 (dois) fiscais sendo 1 (um) represente da Empresa responsável pela aplicação das provas e 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / Comissão Eleitoral.
Art. 27º- Será automaticamente excluído do processo Seletivo o candidato que:
I- Apresentar – se após o horário estabelecido neste edital;
II- Não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 19º desta resolução.
III- Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
IV- Ausentar – se da sala de provas sem o acompanhamento fiscal;
V- For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer outro meio, ou utilizando – se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos.
VI- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.
VII- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
VIII- portar arma, mesmo que possua o respectivo porte;
IX- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da provas.

VIII. DA PROVA

Art. 28º- A prova terá caráter eliminatório, será escrita e sem consulta, com identificação, codificada e será composta da seguinte forma:
Especificação **Nº de Questões Pontos por questões Subtotal**
Conhecimentos Gerais (ECA) 50 02 100 (cem) pontos
Total de 50 – 100 (cem) pontos
Art. 29º- A prova será realizada na seguinte conformidade:
I - O Candidato receberá a sua Folha Definitiva de perguntas e Respostas e uma folha de rascunho;
II – Ao final da execução da prova ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala, todo o material recebido ao seu início, com exceção à folha de rascunho, em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência de gabarito que será publicado três horas após a aplicação da prova.
III - Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.
Art. 30º- Será considerado apto na prova, o candidato que atingir 50% (cinqüenta por cento) de acertos do total de 100% (cem por cento), ou seja, 50 (cinqüenta) pontos, sendo que os demais não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo de escolha.

IX – DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA.

Art. 31º- Da correção da prova escrita caberão recursos devidamente fundamentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentados em 48 (quarenta e oito) horas da homologação do resultado.
Parágrafo Único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso em até 2 (dois) dias, podendo requerer informações e diligencias.
Art. 32º Após a decisão final dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar a lista dos candidatos a Conselheiros Tutelares. X. DO PLEITO
Art. 33º- O processo eleitoral, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante Edital a ser publicado em 29 de julho de 2019, especificando, os candidatos, o dia, horário, local para recebimento dos votos e de apuração.
Art. 34º- A candidatura ao cargo de Conselho Tutelar será individual.
Art. 35º Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras, devendo os nomes dos indicados serem publicados com antecedência mínima de 02(dois) dias antes da data da eleição.
Art. 36º – A eleição será realizada em cédula devidamente assinadas pelo presidente e conselheiros e carimbada.
Parágrafo primeiro: O eleitor deverá votar em 01 (um) candidato sedo nula a cédula que possuir, mas de um candidato assinalado.
Parágrafo Segundo: Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
Art. 37º- Para cada local de eleição, o CMDCA nomeará uma mesa de recepção e de apuração, composta por 03 (três) membros, sendo:
♣ 01(um) presidente – Membro da Comissão eleitoral /CMDCA
♣ 02(dois) mesários – Convidados.
Parágrafo primeiro: Cada candidato poderá credenciar 01(um) fiscal e 01(um) suplente para cada mesa receptora.
Parágrafo Segundo: Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

X – DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUENCIAS.

Art. 38º – A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação dos candidatos aprovados na prova escrita.
Art. 39º – Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes;
Art. 40º- Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação de candidatura.
Art. 41º- Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.
Art. 42º- Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética humana.
Art. 43º- Considera- se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.
Art. 44º- Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral;
Art. 45º- Apresentando a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 03(três) dias úteis.
Parágrafo único – A Comissão Eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com recolhimento do material.
Art. 46º- Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.
Parágrafo único: O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada;
Art. 47º- O candidato envolvido e o denunciante serão notificado da decisão da Comissão Eleitoral por edital afixado na sede do CMDCA.
Art. 48º. Da decisão da Comissão eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação pela publicação em
Edital do resultado.
Art. 49º- No dia da Eleição não será permitido ao candidato ou a quaisquer pessoas fazer propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.
Art. 50º- Os candidatos que desejarem desenvolver qualquer tipo de propaganda eleitoral deram observar o descrito nos artigos 30º à 33º da lei 592 de 26 de fevereiro de 2015. Assim como o CMDCA também poderá, a qualquer tempo, publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

XI – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 51º- Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo primeiro: Caso as mesas apuradoras sejam em locais diversos das receptoras, o transporte das urnas deverá ser acompanhado, no mínimo, de 1(um) membro da Comissão Eleitoral.
Parágrafo Segundo: Os candidatos poderão credenciar 01(um) fiscal e 01(um) suplente para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos.
Parágrafo Terceiro: Os candidatos deverão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da mesa apuradora, com recurso ao CMDCA, que decidirá em 03(três) dias facultada a manifestação do Ministério Público.
Art. 52º Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, publicando edital com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos;

XII – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 53º - São considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis para o pleito.
Parágrafo Primeiro: Será declarado suplente, na ordem decrescente da colocação, o mesmo numero de conselheiros tutelares eleitos;
Parágrafo Segundo: havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato (a) de maior idade, persistindo o empate será considerado eleito o candidato que obtiver melhor classificação na prova de conhecimentos.
Parágrafo Terceiro: Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo CMDCA com registro em ata e serão nomeados e empossados por ato do prefeito Municipal;
Parágrafo Quarto: Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior numero de votos.

XIII – FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS TITULARES E SUPLENTES ELEITOS.

Art. 54º O CMDCA oferecerá curso de capacitação inicial para os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, sendo a participação requisito imprescindível à posse.

VIX- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55º O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.
Art. 56º. Os itens desta Resolução poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
Art. 57º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do CMDCA.
Art. 58º - O Ministério Público será convidado a participar de todas as etapas do processo eleitoral.

Cachoeira de Goiás, 22 de abril de 2019.

LÉIA CARVALHO CHAVEIRO CRISSÓSTOMO
Presidente do CMDCA

ENI BERG SILVA GUIMARÃES
Vice-Presidente do CMDCA

SIRLENE LIMA DOS SANTOS
Secretaria

JOSY MEIRE SILVA
Conselheira

DAISE ASSIS DA SILVA
Conselheira

ALLAOR FRACISCO NUNES DE ALMEIDA FRAGA
Conselheiro

JULIANA CANEDO SOARES
Conselheira

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:F853F089

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA Nº 156/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 156/2019 DE 29 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 606/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "PEDREIRA HVB LTDA", CNPJ n. 09.642.280/0001-06, para fornecer mercadoria, no valor de R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 (vinte e nove) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:33FFEB0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 157/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 157/2019 DE 29 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 581/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "HOHL MAQUINAS AGRICULAS LTDA", CNPJ n. 01.608.488/0001-05, para fornecer mercadoria, no valor de R$ 1.843,00 (um mil oitocentos e quarenta e três reais) à Secretária Municipal de Saúde deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 (vinte e nove) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5DBB99B1

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 155/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 155/2019 DE 29 DE ABRIL de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 (vinte e nove) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:43093A73

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 154/2019 DE 27 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 154/2019 DE 27 DE ABRIL de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 (vinte e sete) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:1D94D35B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 023/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Diretor do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Cachoeira de Goiás – PMGIRS e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e o Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e considerando o interesse público:
CONSIDERANDO a necessidade do enfrentamento da problemática de forma intersetorial, envolvendo órgãos diversos e organizações da sociedade civil organizada,
Decreta:
Art. 1º. **-** Fica instituído o Comitê de Coordenação, instância consultiva e deliberativa, responsável pela condução da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Cachoeira de Goiás.
Art. 2º. **-** São atribuições do Comitê de Coordenação:
I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
II - Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeiro e ambiental.
Art. 3º. **-** Ficam nomeados para compor o **Comitê de Coordenação**, previsto no artigo anterior, os membros integrantes denominados a seguir:
I – REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

TITULAR	CARGO
Paulo Cipriano de Queiroz Júnior	Representante do Poder Executivo
Jáffia Cristina de Souza	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Gilmar dos Santos Barros	Representante da Sociedade Civil
Verdiel Rodrigues Silva	Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Iron Vieira da Silva	Representante do Poder Legislativo Municipal - Vereador

Art. 4º. **-** O Comitê de Coordenação será coordenado pelo representante do Poder Executivo, conforme indicado no inciso I, art. 3º deste Decreto.
Art. 5º. **-** Fica criado o **Comitê Executivo** para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, que tem como objetivos:
I – Dirigir, coordenar e avaliar os trabalhos;
II – Garantir a permanência dos trabalhos com as diretrizes definidas pelo Comitê de Coordenação e pela Lei;
III – Promover a comunicação e integração dos trabalhos entre os diversos eixos;
IV – Assessorar o Comitê de Coordenação.
Art. 6º. **–** Ficam nomeados para compor o **Comitê Executivo,** previsto no artigo anterior, os membros integrantes denominados a seguir:
II – REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

TITULAR	CARGO
Eli Crispim de Freitas	Representante da Secretária Municipal de Saúde
Núbia de Kássia Ferreira	Representante da Secretária Municipal de Educação
Héder da Silva Guimarães	Representante da Vigilância Sanitária
Marisa Fideles de Alcantara Oliveira	Representante da Secretaria de Assistência Social

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E OUTROS

TITULAR	CARGO
Isac José de Carvalho	Representante do Comércio Local
Leia Carvalho Chaveiro Crissóstomo	Representante de Instituição Religiosa

IV – REPRESENTANTES DA TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI EPP.

TITULAR	CARGO
Ivaldo Donizetti de Oliveira CREA 52005/D-MG	Engenheiro Civil e Especialista em Engenharia Ambiental e Sanitária
Izabel Cristina Moura de Morais CREA 12.539/D-GO	Tecnóloga em Saneamento Ambiental e Técnica em Saneamento
Hainer Arruda Luz Amorim CRQ XII 12201434	Tecnólogo em Gestão Ambiental e Especialista em Saneamento Ambiental

Art. 7º. **-** Esta Comissão exercerá suas atividades com o apoio das Secretarias Municipais, que deverão prover apoio institucional ao Comitê Executivo para o desenvolvimento dos trabalhos em todas as etapas, através do fornecimento de informações técnicas, mapas e demais informações que venham ser necessárias no decorre do trabalho.
Art. 8º. **-** As atividades dos membros deste Comitê de Coordenação e Execução não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.
Art. 9º. - O mandato dos membros desta equipe terá duração até a entrega do produto final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
Art. 10º. **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:156013ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **LUDYMILLA GOMES DA CUNHA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 3005961 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 042.006.111-80, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 12(Doze) dias do mês de Abril de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:44004A24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 016/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 016/2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: AG MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de máquina e implemento agrícola usados, visando atender as necessidades do curso de agronomia do UniCerrado**, conforme ata de julgamento do Pregão Presencial **nº 009/2019,** nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ **40.650,00** (quarenta mil seiscentos e cinquenta reais),
PRAZO: 12 meses-
Início: 22/04/2019
Término: 22/04/2020
PAGAMENTO: O valor a ser pago será de R$ **40.650,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta reais)**, que deverá ser efetuado **em 4 (quatro) parcelas sendo 1 (uma) entrada e mais 3 (três) parcelas** mediante a apresentação da nota fiscal pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 22 de abril de 2019.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:3FC5C89C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Despacho
Ref. Termo de Referência 18/2019

No uso das prerrogativas a mim atribuídas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, art. 21, VII, d, conforme Termo de Referência em epígrafe, firmado pela Presidente da Comissão de Licitação, **AUTORIZO a tramitação de Processo Administrativo de Contratação por Dispensa de Licitação** pela Câmara visando o "Serviço mensal de divulgação dos atos da Câmara Municipal de Hidrolândia, atividade legislativa e convites para sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, bem como notícias da administração, seja na forma de 'spot', release, pauta-notícia, entrevista ou forma previamente combinada entre as partes, admitido o fracionamento dos minutos a período não inferior a um minuto diário, por rádio FM com cobertura no distrito de Nova Fátima, município de Hidrolândia, Goiás ".

Adotem-se as seguintes providências, nesta ordem:

a) À **Secretaria**, para que registre e autue o competente Processo Administrativo de Contratação.

b) À **Diretoria Administrativa da Câmara** para que diga sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, faça declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (se for o caso), conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF (TCM IN 10/2015, art. 3º, IV) e declare sobre a existência de saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária (TCM IN 10/2015, art. 3º, V).

c) À **Comunicação** para que dê publicidade à presente autorização para abertura de Processo Administrativo de Contratação por Dispensa de licitação.

d) Após, retornem os autos à Presidência para prosseguimento.

Hidrolândia, 29/04/2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:658CA66E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°031/2019

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 15/05/2019 as 13:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL. Objetivando- **AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1157, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 29 de Abril de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:37188193

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE APOSTILAMENTO N°003/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO N°003/2019 DO PROCESSO DE DISPENSA N°009/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA E A EMPRESA ANTONIO JOSE FERNANDES & CIA LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado s/n, Setor Centro, nesta Cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Gestor Administrativo Sr. **FREDERICO DE MORAIS BORGES** portador do CPF nº 835.022.621-87 e da RG nº 3848884 DGPC/GO, residente e domiciliado na Cidade de Palmeiras de Goiás – GO, e o Secretario Municipal de Educação o **Srº TEOFILO DE SOUZA BISPO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **ANTONIO JOSE FERNANDES & CIA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ Nº 04.392.787/0001-35**, Rua Benedito Bicudo da Rocha, s/n, Quadra 08 Lote 04, Ato da Primavera II, Indiara – Goiás, devidamente representada na forma do contrato social pelo o **Sr. ANTONIO JOSE FERNANDES, inscrito no CPF nº 051.556.638-14 e RG sob nº 17802.756 SSP/SP**, doravante denominada **CONTRATADA** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do DECRETO n°056/2019 e o EXTRATO DO CONTRATO n°096/2019 registrados e publicados no Diário Oficial da AGM-GO no dia 25 de Março de 2019, por parte da Administração, visando alterar o Parágrafo nono, onde fala que terá vigência pelo o período de 11/02/2019 a 31/04/2019 para 11/02/2019 a 30/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todos os demais parágrafos e condições anteriormente acordadas do DECRETO MUNICIPAL E DO EXTRATO DO CONTRATO, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da AGM-GO, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Indiara-GO aos 29 dias de Abril de 2019.

SHEILLA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:27D0E5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°030/2019

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 15/05/2019 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL. Objetivando- **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BITOMINOSOS- EAI, RR2C, RL1C E RL1C-E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE INDIARA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1157, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 29 de Abril de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7E1DCE14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

AVISO DE ADIAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE** que se faria realizar inicialmente no dia **29/04/2019** às **13:30** h (treze horas e trinta minutos), fica a presente **ADIADA SINE DIE,** para análise de pedidos de esclarecimentos.

A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

IPAMERI-GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias de abril de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:EB569B70

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

AVISO DE ADIAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

Pregão Presencial
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO** que se faria realizar inicialmente no dia **29/04/2019** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), fica a presente **ADIADA SINE DIE,** para análise de recurso interposto.

A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

IPAMERI-GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias de abril de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:AB85B869

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 03/2019

1. Abertura do Certame
Às 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2019 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à AV SAO JOSE, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 26/2018 LICITAÇÃO de 08/01/2018, sob a presidência do(a) Sr.(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e na presença dos membros DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO e JAINE MARIA ALVES, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para pavimentação Asfáltica em PMF em várias ruas e avenidas no Município de Iporá-Go
2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ED SERVICE CONSTRUTORA CT LTDA	N	10.542.795/0001-13	JEFFERSON AVELINO L. DE SOUZA	053.386.326-08

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
ED SERVICE CONSTRUTORA CT LTDA	10.542.795/0001-13	Aprovado	

4. Abertura de Propostas
O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:
LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE	PROPOSTA	CLASS.
10.542.795/0001-13	ED SERVICE CONSTRUTORA CT LTDA	600.881,3700	V

5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
6. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o (a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro

JAINE MARIA ALVES
Membro

ED Service Construtora CT LTDA
JEFFERSON AVELINO L. DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:77F562E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059/PMJ/2019

PORTARIA Nº 059/PMJ/2019
Jaupaci, 16 de Abril de 2019.

> "Nomea a Servidora como Responsável pelo Patrimônio no Sistema PASSAPORTE – COLARE DO TCM-GO e dá Outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora LUDIMILA ROSA ABADIA SILVA, portadora do CPF n° 021.293.031-10, como responsável pelo Patrimônio no sistema PASSAPORTE – COLARE do TCM – GO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MINICIPAL DE JAUPACI, aos 16 de Abril de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:E9581A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060/PMJ/2019

PORTARIA Nº 060/PMJ/2019
Jaupaci, 16 de Abril de 2019.

> "Nomea a Servidora como Procurador Master no Sistema PASSAPORTE – COLARE DO TCM-GO e dá Outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora NUBIA GARCIA DA COSTA CEDRO BORGES, portadora do CPF n° 001.643.061-10, como responsável procurador Master no sistema PASSAPORTE – COLARE do TCM – GO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MINICIPAL DE JAUPACI, aos 16 de Abril de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:41AABBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 061/PMJ/2019

PORTARIA Nº 061/PMJ/2019

Jaupaci, 16 de Abril de 2019.

"Nomea a Servidora como Responsável pelo Controle Interno no Sistema PASSAPORTE – COLARE DO TCM-GO e dá Outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora MARIA LUIZA ASSUNÇÃO PINTO TAVARES, portadora do CPF n° 802.842.641-72, como responsável pelo Controle Interno no sistema PASSAPORTE – COLARE do TCM – GO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MINICIPAL DE JAUPACI, aos 16 de Abril de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:E5A611B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062/PMJ/2019

PORTARIA N.º 062/PMJ/2019
Jaupaci, 16 de abril de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): LAERTE DOURADO DOS SANTOS – Prefeito Municipal, com finalidade de ir a GOIANIA para tratar de assuntos de interesse desta.
RESOLVE:
I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$ 300,00 (trezentos reais), sem pernoite relativo a 01 (uma) diária correspondente ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais cada), para tratar de assuntos junto a AGM E GOINFRA em Goiânia, ao dia 23 de abril de 2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Secretario Municipal de Finanças de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

WALDIR RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario Municipal de Finanças
CPF: 301.902.821-34
RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme determinação do Sr. Secretario Municipal de Finanças.

Jaupaci, 16 de abril de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:79DEDEC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,
RESOLVE,
Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, processo licitatório nº 021/2019, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão do Sr Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1044 de 27 de dezembro de 2018, expedida aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2019, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar à proponente vencedora: CENTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.419.896/0001-52, o fornecimento do item em que foi classificada em primeiro lugar, conforme consta da respectiva Ata e respectivo valor, visto que os preços ofertados estão em conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4°. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AF9F8E76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 006/2019
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **15 DE MAIO DE 2019**, às **8:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO, CEP 75.819-000, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303 ou (64) 3640-1149, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **abril** do ano de **2019**.

JÉSSICA DA CRUZ SENO
Pregoeira

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9B8D64CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo Nº: 924/2019
Termo de Rescisão Nº: 5602/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Morato Med Eireli

Objeto: Readequação do objeto do mesmo para o melhor atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde é que se faz necessária tal rescisão.

Valor total: R$ 0,00

Vigência: de 01/03/2019 a 01/09/2019
Data da Assinatura: 01/03/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelos Contratados: Morato Luiz da Costa

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 07 de Março de 2019

FLAVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:4E0F0505

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - SRP

O Pregoeiro do Município de Montividiu/GO no uso de suas atribuições torna público para conhecimento de todos e aos interessados que o certame Modalidade**:**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO R$ 78.510,00 (setenta e oito mil e quinhentos e dez reais).
Data/Horário de Abertura: **29/04/2019 às 09hs.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi considerado deserto por ausência de participantes/interessados. Ainda, torna público a republicação do Edital, in tela, designando nova data e horário para abertura dia 15/05/2019, às 09h: 00min.**
Local: **Av. Heide Outa – Qd 13 Lote 01 Setor Vera Cruz, Montividiu – GO – CEP: 75.915-000**
Maiores Informações: Fone: **(64) 3629-1530** e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br
Ou www.montividiu.go.gov.br

Montividiu – GO, 29/04/2019

PAULO CÉSAR PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cruvinel de Oliveira
Código Identificador:BC7ED283

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/04/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de gêneros alimentícios (pães), adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 29 de abril de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2A5E8084

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/04/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de insumos, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 29 de abril de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B8C5F4FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 09/04/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de gás e água, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 29 de abril de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3B117C2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/04/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de material de construção, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 29 de abril de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6ECBD230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 22/04/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de gêneros alimentícios, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 29 de abril de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:ADB4BFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/04/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de canecas para homenagem de dia das mães, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 29 de abril de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:50876C7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 24/2019

DISPENSA: 017/2019 inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis – GO (CNPJ/MF n.º11.470.270/0001-82) Srª. **JANAINA ROCHA CARVALHO** (CPF sob o n.º **008.813.181-59)**
Objeto: Constitui objeto, Contratação emergencial de um Profissional Medico para prestar serviços junto fundo municipal de saúde de Mutunópolis - GO, na UBS 302 (Unidade Básica de Saúde), para atendimento mensal de 40 (quarenta) horas semanais, com carga horária diária de 08 (oito) horas por dia, compreendidos em clinica médica em geral, ginecológica e pediatria, atendimento de pacientes pobres e carentes do município, bem como os demais procedimentos preconizados do programa Estratégia de saúde da família (ESF).
Valor: R$ 29.399,98 (Vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove reais)

Vigência: 14/02/2019 a 17/04/2019.

Data da Assinatura: 14/02/2019.

Mutunópolis Goiás, 15 de FEVEREIRO de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:3D9E5E86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 012/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 PROCESSO 00000045/2019 Nº DO CONTRATO 012/2019. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: ABEL ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA 02554769141**. OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DESIGN GRÁFICO, SENDO: WEB BANNERS (DATA COMEMORATIVA) E ARTES DIVERSAS PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 48.000,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12(DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2001-3.3.90.39. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA E – ABEL ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA 02554769141 – ABEL ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:603380FB

FMS
CI. 372/SMS/2019

Palmeiras de Goiás, 29 de abril de 2019.
Ao
Secretário de Administração e Planejamento
CASSIU LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás
Nesta
Assunto: Solicitação de contratação de Médico Clínico Geral plantonista para atender às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
Senhor Secretário,
Temos a satisfação em cumprimentá-lo, na oportunidade em que solicitamos a Vossa Senhoria providenciar contratação em regime de Credenciamento o médico Clínico Geral Dr. MARCELLO DE FREITAS MACHADO, CRM/GO nº 22729, CPF nº 041.532.261-81 para atender a demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com Plantões de 12 horas, realizando consultas e procedimentos de urgência e emergência, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 003/2018. Conforme Termo de Referência em anexo.
Despesas custeadas com recursos ordinários – Fonte: 102.000.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Dec. 691/2018

TERMO DE REFERÊNCIA
1.OBJETO:
Solicitação de contratação de Médico Clinico Geral plantonista para atender nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

1.1.RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MENSAL	VALOR PLANTÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação em regime de Credenciamento o médico Clinico Geral Dr. MARCELLO DE FREITAS MACHADO, CRM/GO nº 22729, CPF nº 041.532.261-81 para realizar plantões de 12hs nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, plantões mensais. Edital de Credenciamento nº 003/2018	SV	13	1.031,41	13.408,33

2. JUSTIFICATIVA:
A contratação do médico Clinico Dr. MARCELLO DE FREITAS MACHADO será para atender a demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no Cargo de médico clínico Geral para realizar plantões de 12/hs, realizando consultas Médicas e Procedimentos de Urgência e Emergência.
O Contrato terá vigência de 01 (um) ano com inicio a partir da data das assinaturas entre as partes e atende ao Edital de Credenciamento 003/2018.
3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:
3.1.O serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
4.MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:
4.1.Atendimento nas Consultas e Procedimentos de urgência e emergência das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária realizando plantões de 12 horas de acordo com a necessidade da demanda da unidade de saúde.
5.RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
5.1. Os serviços serão recebidos:
a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação e ateste no recibo de prestação de serviços pelo Secretário Municipal de Saúde.
6.OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):
6.1. O contratado(a) obriga-se a:
6.1.1. Efetuar os plantões realizando consultas médicas de urgências/emergência e procedimentos médicos necessários de acordo com as Normas do Ministério da Saúde e da ética médica.
6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente contrato;
6.1.3.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
6.1.4.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas de acordo com o contrato de Prestação de Serviços;
7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.1. A Contratante obriga-se a:
7.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através da direção da unidade de saúde.
7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, com depósito na conta bancária do contratado, mediante apresentação de recibo de serviços.
8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:
8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:
9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração da Unidade de Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital de Credenciamento e no Contrato de Prestação de Serviços.

Palmeiras de Goiás, 29 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Dec. 691/2018

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6D178F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/05/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na venda de uniformes para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 30 de abril de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6669792B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 054/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 054/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001218/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°081/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 54/2017, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. ADM. N. 559/2019 E PARECER JURÍDICO N. 324/2019. DIANTE TODO EXPOSTO, AS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DA VIGÊNCIA" E "DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA;**O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTES AO PERÍODO DE VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO COMPREENDIDA DE 03/04/2017 A 02/04/2018, 12 (DOZE) MESES REFERENTES À PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO, COMPREENDIDA DE 03/04/2018 A 02/04/2019, 12 (DOZE) MESES REFERENTES À PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 4º TERMO ADITIVO, COMPREENDIDA DE 03/04/2019 A 02/04/2020 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO, APÓS ACORDO ENTRE AS PARTES.**PARÁGRAFO ÚNICO** – NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS ATRASOS PROVOCADOS POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, DESDE QUE NOTIFICADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O EVENTO E ACEITOS PELO CONTRATANTE.**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO;**O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 380.304,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS),** SENDO **R$ 126.768,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)** PARA CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA, DOS QUAIS **R$ 5.808,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS)** SÃO ATINENTES À TAXA DE

ADMINISTRAÇÃO E **R$ 120.960,00 (CENTO E VINTE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)** PARA PAGAMENTO DAS BOLSAS DE ESTÁGIO (REMUNERAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE), CUJO VALOR MENSAL ESTÁ DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA E NA ALÍNEA "H" DA CLÁUSULA QUARTA".**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;**PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D9CFE32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 67/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 67/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1472/2019, PARECER JURÍDICO N. 390/2019 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 051/2019** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: LUIZ CARLOS FERNANDES 07181950860-ME;CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** ;CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, A SEREM REALIZADOS NA BARRACA DA PROMOÇÃO SOCIAL SITUADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO/SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39;CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;**O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS;**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;**O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.350,00 (OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.**SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **LUIZ CARLOS FERNANDES 07181950860-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2C1E5D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 66/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 66/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4250/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2019 – 3ª VEZ;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **SUPERMERCADO 03 MARIAS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO QUE SERÃO UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2019 (PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES)) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.30.414-04;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.160-04;
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.30.441-04;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.127-04;
22.11.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.250-04;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.041-04;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.229-04;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.243-04;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30.134-04;
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.30.89-04;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.358-04;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.421-04;
35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.400-03;
35.13.08.244.2025.2.016.3.3.90.30.424-04;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.469-04;
55.01.10.301.2323.2.204.3.3.90.30.483-04;
55.01.10.302.2023.2.058.3.3.90.30.527-04;
55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.532-04;
22.01.23.691.2011.2008.3.3.90.30.76-04; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO REAJUTAMENTO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;,ESTE CONTRATO, BEM COMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA/VALIDADE DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUAS ASSINATURAS PELAS PARTES INTERESSADAS, RESPECTIVAMENTE. **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 50.735,00 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **SUPERMERCADO 03 MARIAS LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5037C027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/05/2019, às 14:30hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para Contratação de Pessoa Física, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, especializada para a **contratação de profissional do Serviço Social ou Pedagogia (Pessoa Física ou Jurídica) para desenvolver ações socioeducativas à população beneficiada com o Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Maria Pires Perillo- I etapa.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 30 de abril de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1EBDFEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 038/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **094/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°010/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RUBERLEI DANIEL VAZ 98223011115; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA CLÁUSULA QUINTA (ALTERAÇÃO DADA PELO 2° T.A.) DO CONTRATO N. 38/2017, FIRMADO AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "R$ 5.483.33 (ONZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)", **LEIA-SE:** "R$ 5.483.33 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)". DESTARTE A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDA DO "DO VALOR DO CONTRATO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 213.850,00 (DUZENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS MESES), FIXANDO-SE/SENDO O VALOR DE 65.800,00 (SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, E PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO **2º TERMO ADITIVO**, CUJO PAGAMENTO SE DEU EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS DE **R$ 5.483.33 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA MENSAL DE R$ 5.483,37 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), PARA AMBOS OS PERÍODOS, E DE R$ 82.250,00 (OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DO 3º TERMO ADITIVO, (CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO DE VALOR DE 25%), CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 6.854,14 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CATORZE CENTAVOS) E UMA PARCELA MENSAL DE R$ 6.854,46 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **RUBERLEI DANIEL VAZ 98223011115.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7ED9000E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
Chamada Pública Nº 002/2019
Inexigibilidade 003/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, designada pelo Decreto nº 153/2019, de 15/01/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 03/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal realizou análise dos documentos de HABILITAÇÃO sendo HABILITADOS AS EMPRESAS: 01 - BANCO ITAÚ S/A** - EMPRÉSTIMOS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, 02 - BANCO DO BRASIL S.A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91,** NOTIFICA-SE as Empresa nos termos do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, para providencias quanto a intensão de Recurso e as demais Empresas nos termos do § 3º do referido artigo, ficando por este aviso todos os licitantes intimados.

Petrolina de Goiás – GO, 26 de abril de 2019.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da Comissão Permantente de Licitação

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:26FC0131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019.**
EMPRESA:DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58,
Estabelecida À RUA 5, QD. R7, LT. 07, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS-GO,
VALOR: 1.280,55(Hum mil duzentos e oitenta reais e cinqüenta e cinco centavos)
Petrolina de Goiás, 15 de abril de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:E1B5DA14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENCIA:
PROCESSO: 976/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 003/2019
OBJETO: CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS - CONVENIO FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE – Nº 1046.270-11/2017.

A **GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, considerando o Disposto no Decreto N°017/2017, de 02 de Janeiro de 2017 o qual delegou a função de Gestora Publica do Executivo Municipal de Piranhas e o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

Decide:

Art. 1º. HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **Tomada de Preços n.º 003/2019**, processo n.º **976/2019**, conforme Ata de

Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão da Comissão Permanente de Licitação, expedida aos 29 dias do mês de Abril de 2019, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. ADJUDICAR ao proponente vencedor, conforme consta da respectiva Ata e Decisão e pelos valores nestas declarados, visto que os preços ofertados estão de conformidade o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração. De acordo com a legislação em vigor, da qual resultou vencedora a seguinte empresa para execução do respectivo objeto licitado:

PROPONENTE: KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.343.765/0001-76
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 450.370,05 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e setenta reais e cinco centavos)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

Art. 3º. CONGRATULAR a Comissão de Licitação do Município de Piranhas - GO pelos trabalhos realizados.

Art. 4º. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para contratação da referida empresa e Determinar ao Setor de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho.

Publique - se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **abril** do ano de **2019**.

KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora Publica do Executivo Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:E3E8BF55

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

Após a constatação de não interposição de recursos e a proposta e documentação apresenta pela empresa estar de acordo com lei e o edital, vem a Comissão Permanente de Licitação por seu Presidente declarar a Empresa: **MAF CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ: 20.938.378/0001-48**, pelo Preço Global dos Serviços**: R$ 248.696,39 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).** Cuja Validade da Proposta é 60 (sessenta) dias, vencedora do processo licitatório que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS - CONVENIO FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE – Nº 1039.715-88/2017.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **abril** do ano de **2019.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Presidente

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Membro

MAIARA FRANCIELLE DE MELO RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:720B0638

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENCIA:
PROCESSO: 977/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 004/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS - CONVENIO FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE – Nº 1039.715-88/2017.

A **GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO** no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, considerando o Disposto no Decreto N°017/2017, de 02 de Janeiro de 2017 o qual delegou a função de Gestora Publica do Executivo Municipal de Piranhas e o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **Tomada de Preços n.º 004/2019**, processo n.º **977/2019**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão da Comissão Permanente de Licitação, expedida aos 29 dias do mês de Abril de 2019, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. ADJUDICAR ao proponente vencedor, conforme consta da respectiva Ata e Decisão e pelos valores nestas declarados, visto que os preços ofertados estão de conformidade o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração. De acordo com a legislação em vigor, da qual resultou vencedora a seguinte empresa para execução do respectivo objeto licitado:

PROPONENTE: MAF CONSTRUTORA EIRELI – ME,
CNPJ: 20.938.378/0001-48
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 248.696,39 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)**.**
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.
Art. 3º. CONGRATULAR a Comissão de Licitação do Município de Piranhas – GO pelos trabalhos realizados.

Art. 4º. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para contratação da referida empresa e Determinar ao Setor de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho.

Publique - se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **abril** do ano de **2019**.

KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora Publica do Executivo Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:242195E8

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

PROCESSO N°: **1º ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 085/2018, PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2018**
REFERÊNCIA: **ADITIVAR PELO PERIODO DE 12 MESES O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.**
DECISÃO:
A empresa **AMARILIS PRESTACIONAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 19.979.748/0001-06, contratada para prestar **SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA,** através do **contrato n° 085/2018**, apresenta pedido de aditivo de tempo, apresentando:
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, e este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:

"A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, 11 e § 2º, verbis
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (. ..) li - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses ",. (. . .) n§ 2 Q Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"
Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993"
Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo de tempo no prazo de 12 meses.

Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **24** dias do mês de **ABRIL** de **2019.**

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:C37928D4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO 085/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	**085/2018**
Data da Firmatura:	25/04/2019
Data inicial da vigência:	26/04/2019
Data final da vigência:	**26/04/2020**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
Valor total do contrato:	R$ 1.536.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta e seis mil reais)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	**AMARILIS PRESTACIONAL EIRELI - ME**,
CPF ou CNPJ:	CNPJ Nº 19.979.748/0001-06
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 085/2018
Numero de Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL 007/2018
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNADA DE SOUSA FRANCO** Gestora Pública Municipal **CONTRATANTE – AMARILIS PRESTACIONAL EIRELI - ME -** DIOGO ROSA DE CASTRO

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:5BFEE236

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA

PORTARIA Nº 111/2019 Santa Fé de Goiás, 29 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 de Abril de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Abril de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B997E5EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
RESCISÃO

RESCISÃO CONTRATO N° 084/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, inscrito no CNPJ sob o n° 25.107.517/0001-05, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **RESOLVE, por este ato e a partir da presente data**, com supedâneo no artigo 78, inciso I e IV e no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8666/93, **RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2018 oriundo da tomada de preços nº 001/2018, firmado com a empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. (CNPJ n° 15.984.883/0001-99)**, devido ao atraso injustificado no início da obra e, consequentemente, o não cumprimento contratual.

Em tempo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93, com a rescisão ora estipulada, aplica-se à contratada as sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos (Art. 87, inciso I e III da Lei de Licitações).

Intime-se a empresa desta decisão, para que apresente defesa, caso queira, com relação a aplicação da penalidade, em garantia aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Considerando que no certame não há empresa segunda colocada, determina-se a imediata realização de um novo procedimento.

Santa Fé de Goiás/GO, 29 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:15567E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, inscrito no CNPJ sob o n° 25.107.517/0001-05, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Erly da Silva Siqueia.

NOTIFICADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. (CNPJ n° 15.984.883/0001-991-34), na pessoa de seu representante legal.

CONTEÚDO DA NOTIFICAÇÃO:

O Município serve do presente para notificar a empresa mencionada no preâmbulo acerca da rescisão do contrato administrativo nº 084/2018 e a penalidade aplicada, conforme se afere do ato administrativo anexo.

Ante ao exposto, confere a NOTIFICADA o prazo 05 (cinco) dias úteis – contados do recebimento desta notificação – **para apresentação de defesa com relação à aplicação da penalidade,** caso assim queira, em garantia aos princípios constitucionais do contraditório e a ampla defesa.

Santa Fé de Goiás/GO, 29 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EB3B9748

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019006726, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cujo resultado assim se mostrou: **CM E SILVA COMERCIAL EIRELI - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.608.703/0001-58, vencedora dos itens: 27, 42, 43, **TOTAL DO FORNECEDOR R$ 11.173,00 / DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.629.675/0001-28, vencedora dos itens: 5, 6, 10, 16, 21, 22, 29, 30, 31, 33, 36, 40, 41, 50, 53, 56, 59, 60, 62, **TOTAL DO FORNECEDOR R$ 33.543,00 / JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.104.655/0001-87, vencedora dos itens: 13, 14, 23, 47, 57, **TOTAL DO FORNECEDOR R$ 121.145,00 / MULT COMERCIAL EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.469.952/0001-54, vencedora do item: 39, **TOTAL DO FORNECEDOR R$ 2.051,00 / SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS 91693993104 - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.488.199/0001-16, vencedora do item: 54, **TOTAL DO FORNECEDOR R$ 6.688,00 / SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.818.333/0001-10, vencedora dos itens: 1, 7, 17, 18, 24, 25, 28, 37, 38, 45, 46, **TOTAL DO FORNECEDOR R$ 148.132,00 / VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOES EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.209.943/0001-48, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 8, 9, 12, 15, 20, 26, 32, 34, 35, 44, 48, 49, 51, 58, 61, **TOTAL DO FORNECEDOR R$ 127.134,10**. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 035/2019. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 29 de abril de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:C4E36E46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 3760/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2019.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratação de empresa de engenharia para pavimentação Asfáltica em PMF em várias ruas e avenidas no Município de Iporá-Go

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:
ED SERVICE CONSTRUTORA CT LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.542.795/0001-13, estabelecida na AVN RIO GRANDE DO NORTE, CENTRO, FAZENDA NOVA-GO, neste ato representado pelo Sr. JEFFERSON AVELINO L. DE SOUZA, na função atual de Representante Legal, portador do CPF nº 053.386.326-08, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO CONFORME DESCRIMINAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, TERMO DE REFERENCIA, E PROJETOS.		1,0000	UN	600.881,3700	600.881,3700
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**600.881,37**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 29 de Abril de 2019

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:65DCEE62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade CONVITE nº **002/2019**, processo licitatório nº **013/2019**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão do Sr Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1044/2018 de 27 de dezembro de 2018, expedida aos **23** (**vinte e três**) dias do mês de **abril** de **2019**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar às proponentes vencedoras os seguintes itens:

Empresa:		BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO EIRELI			**CNPJ/CPF:**	17.435.476/0001-58	
Representante:		THIAGO PINHEIRO BARROSO			**CPF:**	007.457.101-07	
Status:		Sócio			**Microempresa:**	Sim	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	20	LUVA DE RASPA COBERTURA	PAR	BOMPEL	5,0000	68,1000	340,5000
1	27	SOQUETE PORCELANA E-27	UN	FOXLUX	100,0000	3,2000	320,0000
1	29	SOQUETE RED. PORCELANA E-40P/E-27	UN	FOXLUX	20,0000	10,6000	212,0000
Total							**872,5000**
Empresa:		LINHA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			**CNPJ/CPF:**	07.363.752/0001-66	
Representante:		ARSENIO CADURIN			**CPF:**	207.870.908-59	
Status:		Com Procuração			**Microempresa:**	Sim	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	ALICATE UNIVERSAL 8 1000V	UN	EXCELLENT	5,0000	46,0000	230,0000
1	2	BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 40	UN	FUJIWARA	5,0000	69,0000	345,0000
1	7	CINTA CIRCULAR 200 MM	UN	CIGAME	30,0000	17,9800	539,4000
Total							**1.114,4000**
Empresa:		JAMIL FERNANDES MIGUEL			**CNPJ/CPF:**	21.191.749/0001-33	
Representante:		JAMIL FERNANDES MIGUEL			**CPF:**	061.321.891-49	
Status:		Sócio			**Microempresa:**	Sim	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	3	BASE PARA RELE	UN	EXATRON	500,0000	7,9600	3.980,0000
1	4	BRAÇO GALVANIZADO FOGO RETO 1 MTS	UN	TECNOCOM	50,0000	28,7500	1.437,5000
1	5	CONECTOR PERFURANTE	UN	INCESA	500,0000	10,1600	5.080,0000
1	6	CONECTOR UNIVERSAL PARALELO	UN	INCESA	1.000,0000	6,8000	6.800,0000
1	8	CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM PRETO	METRO	CORFIO	2.000,0000	1,1000	2.200,0000
1	9	CABO FLEXIVEL 1X4 MM PRETO	METRO	CORFIO	1.000,0000	1,7400	1.740,0000
1	10	CABO FLEXIVEL 1X6 MM PRETO	METRO	CORFIO	500,0000	1,9800	990,0000
1	11	CABO FLEXIVEL 1X10 MM PRETO	METRO	CORFIO	300,0000	4,8500	1.455,0000
1	12	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS	UN	DECORLUX	50,0000	19,4400	972,0000
1	13	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	UN	DECORLUX	100,0000	6,1100	611,0000
1	14	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W E-27	UN	LUZ SOLLAR	300,0000	29,2200	8.766,0000
1	15	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 250W E-40	UN	LUZ SOLLAR	50,0000	44,5500	2.227,5000
1	16	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 400W E-40	UN	LUZ SOLLAR	100,0000	73,4000	7.340,0000
1	17	LAMPADA UNIVERSAL BULBO SUPER LED 30W	UN	LUZ SOLLAR	1.000,0000	68,9200	68.920,0000
1	18	LAMPADA UNIVERSAL BULBO SUPER LED 50W	UN	LUZ SOLLAR	50,0000	101,1300	5.056,5000
1	19	LUVA ALTA TENSÃO BORRACHA 1000V	PAR	ORION	5,0000	427,5000	2.137,5000
1	21	LUMINÁRIA ABERTA X-21 SOQUETE E27	UN	SCORPIUS	50,0000	28,7700	1.438,5000
1	22	PARAFUSO MAQUINA 16X250 MM	UN	ISOTRAFO	50,0000	16,9600	848,0000
1	23	REATOR VAPOR SÓDIO MERCÚRIO 125W	UN	JRC	300,0000	55,0300	16.509,0000
1	24	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO EXTERNO 250W	UN	JRC	50,0000	80,4400	4.022,0000
1	25	REATOR VAPOR DE SODIO 400W	UN	JRC	100,0000	95,4600	9.546,0000
1	26	RELE FOTOELETRICO NF	UN	TECNOWATTS	500,0000	28,0200	14.010,0000
1	28	SOQUETE PORCELANA E-40	UN	DECORLUX	50,0000	8,1400	407,0000
1	30	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 4,2X7,2M 24 DEGRAUS	UN	SINTESE	1,0000	1.588,2000	1.588,2000
Total							**168.081,7000**
Total Geral							**170.068,6000**

O Fornecimento de Material Elétrico ora licitado consta da respectiva Ata e respectivo valor, visto que os preços ofertados estão de conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **abril** do ano de **2019**.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0B9EA187

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,
RESOLVE,
Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Carta Convite nº 001/2019, processo licitatório nº 011/2019, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão do Sr Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1044 de 27 de dezembro de 2018, expedida aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2019, por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º. Adjudicar ao proponente vencedor: **BRAZLUB PEÇAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **19.881.110/0001-38**, os itens:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GRAXA AUTO LITE 20L	BLD	PETRONAS	15,0000	394,0200	5.910,3000
1	2	ÓLEO 15W40 EXTRA TURBO 20L	BLD	LUBRAX	45,0000	275,3200	12.389,4000
1	3	ÓLEO 68 20L	BLD	LUBRAX	35,0000	197,0100	6.895,3500
1	4	ÓLEO TAC3 10W 20L	BLD	LUBRAX	20,0000	291,0600	5.821,2000
1	5	ÓLEO GL5 90	BLD	LUBRAX	20,0000	261,3600	5.227,2000
1	6	ÓLEO DE FREIO DOT 3	CX	BOSCH	6,0000	388,0800	2.328,4800
1	7	ÓLEO ATF 20L	BLD	LUBRAX	15,0000	362,3400	5.435,1000
1	8	ÓLEO 80W90 20L	BLD	LUBRAX	5,0000	264,3300	1.321,6500
1	9	ÓLEO SAE 50 20L	BLD	PETRONAS	12,0000	367,2900	4.407,4800
1	10	OLEO SAE 80W 20L	BLD	LUBRAX	10,0000	276,2100	2.762,1000
1	11	ÓLEO SJ 20W50 24X1	CX	LUBRAX	6,0000	326,1100	1.956,6600
1	12	OLEO 2T 40X500ML	CX	LUBRAX	6,0000	270,2700	1.621,6200
1	13	OLEO SN 15W40 SEMI 24X1	CX	LUBRAX	5,0000	436,5900	2.182,9500
1	14	OLEO SN 5W30 SINTETICO 24X1	CX	LUBRAX	5,0000	556,3800	2.781,9000
1	15	OLEO 10W40 API CI4 20L	BLD	PETRONAS	6,0000	370,2600	2.221,5600
1	16	ÓLEO SAE 10W30 20L	BLD	LUBRAX	20,0000	295,0200	5.900,4000
1	17	OLEO SAE 20W30 20L	BLD	LUBRAX	25,0000	287,1000	7.177,5000
Total							**76.340,8500**
Total Geral							**76.340,8500**

O fornecimento dos produtos ora licitados conforme consta da respectiva Ata e respectivos valores, visto que os preços ofertados estão em conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **abril** do ano de **2019**.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6EA705B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01

Processo Nº: 4250/2018
Pregão: 11/2019
Validade: 12(doze) meses

Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gás Engarrafado, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município para o exercício de 2019.
Às 09:00 horas do dia 25/03/2019, na PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 388/2018, de 10/07/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: SUPERMERCADO 3 MARIAS LTDA-ME CNPJ: 09.332.643/0001-07 ENDEREÇO:PRACA DA BANDEIRA, 20, Qd. 80 Lt. 13 - SETOR CENTRAL FONE:64-3571-1167 REPRESENTANTE LEGAL NOME: RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS CPF: 693.948.301-20

visando a Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gás Engarrafado, que serão utilizados durante o período de 12 meses, para atender às necessidades das Secretarias do Município..

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar os produtos nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar os produtos em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO 3 MARIAS LTDA-ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	695,0000	GÁS ENGARRAFADO 13 KG	SUPERGÁS	73,0000	50.735,0000

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **011/2019**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **011/2019** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **11/2019**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **25/03/2019**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 25 de Abril de 2019.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15
Contratada(s):

_____
SUPERMERCADO 3 MARIAS LTDA-ME

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:724B0BC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS

PROCESSO N° 1404/2019

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 004/2019

PROCESSO Nº 1404/2019 MUNICÍPIO DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL..

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 004/2019**, objetivando, a REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.., para o cumprimento das atribuições da MUNICÍPIO DE PIRANHAS, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

MARQUES & FARIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.548.744/0001-00 estabelecida na AV: LÁZARO TEODORO nº S/N Bairro SETOR PALMARES PIRANHAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIESEL COMUM S-500	DIESEL COMUM S-500	DIVERSOS	34000	LITROS	R$ 4,13	R$ 140.420,00
2	DIESEL S-10	DIESEL S-10	DIVERSOS	70000	LITROS	R$ 4,18	R$ 292.600,00
3	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM	DIVERSOS	60000	LITROS	R$ 4,98	R$ 298.800,00
4	ETANOL	ETANOL	DIVERSOS	30000	LITROS	R$ 3,49	R$ 104.700,00
5	GASOLINA ADITIVADA	GASOLINA ADITIVADA	DIVERSOS	9000	LITROS	R$ 4,99	R$ 44.910,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 881.430,00**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 881.430,00**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 881.430,00** (oitocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e trinta reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 26 DE ABRIL DE 2019.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:DADFCFEF